



PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

---

CONVITE Nº 19/2022

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 19/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 01/07/2022**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

**CONTATO:**

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)

**OBSERVAÇÃO:**

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para realizar estudo de mercado, elaborar e aplicar metodologia de gestão de portfólio, elaborar plano estratégico de mercado, elaborar e aplicar metodologia criando régua de relacionamento com o cliente pessoa jurídica e realizar pesquisas de demanda, concorrente e reconhecimento de imagem e posicionamento de mercado, para atender ao Programa Alinhar, conforme especificações dispostas nos Anexos I e II deste edital.**

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e Sesi);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e Sesi);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU.

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

#### Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 19/2022  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

#### Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 19/2022  
PROPOSTA DE PREÇO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

### 4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

4.3. A **CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## 5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, *e-mail*, se houver, e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo da prestação dos serviços que será durante **8 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta disposta no **Anexo III** deste instrumento.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. **Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

5.5.1. **DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar os serviços definidos no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas aqui dispostas;

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviço compatível com o objeto desse edital.

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário apurado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi/Senai.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi/SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, e serão respondidos pela CPL em até 10 (dez) dias úteis contados da data da interposição.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

**7.5.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.8. Os recursos deverão ser:

7.8.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.8.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.8.3. Protocolados na Sede do Sesi/Senai-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

7.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi/Senai-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.10. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

## 8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de notificada pelo Sesi/Senai-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, será facultado ao Sesi/Senai-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Sesi/Senai-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

8.4. A LICITANTE, que vier a ser Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Sesi/Senai-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.



## 9 – DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços cotados neste edital deverão ser prestados durante **8 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

9.1.1. A empresa Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para a prestação do serviço, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

9.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes nos **Anexo I e II**. Se a licitante prestar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi/Senai-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para correção.

9.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não prestação dos serviços depois de decorridos 10 (dez) dias corridos do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos por parte do Sesi/Senai-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi/Senai-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi/Senai-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

9.7. A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da realização do serviço.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do serviço prestado, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O Sesi/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O Sesi/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

9.13. Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

## 10 - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão instrumentalizadas através de **Contrato de Prestação de Serviços**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

10.3. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

## 11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do Sesi/SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o Sesi/SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi/SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SESI/SENAI (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;
- b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;
- c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SESI/SENAI (FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SESI/SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SESI/SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

**11.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SESI/SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

### SESI-DR/SE

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380301
- **Classe de Valor:** 030703020102
- **Conta Orçamentária:** 3.101010699002

### SENAI-DR/SE

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380304
- **Classe de Valor:** 030703020102
- **Conta Orçamentária:** 31010699002

## 13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição

de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

13.2. A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## 14 - DA CONDUTA ÉTICA

14.1 As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

14.1.1. Não as violarão;

**14.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**14.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**14.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Fica reservado à Direção Regional do Sesi/Senai-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**16.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**17.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

**17.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de fax, e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do Sesi/Senai.

**17.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da

informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**17.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**17.4.** Não havendo expediente no SESI/SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**17.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**17.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.7.** Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SESI/SENAI-DR/SE

Aracaju - SE, 23 de junho de 2022.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria n.º 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Diretor Regional do SESI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019

## ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ESTUDO DE MERCADO - SESI E SENAI</b> Contratação de empresa para realizar Estudo de Mercado considerando as ofertas de serviços e produtos do SESI e do SENAI, com coleta e análise de dados e informações com base em consultas, pesquisas e relatórios de fontes oficiais e mais atualizadas, apresentando características básicas do mercado existente.	SV	1	
2	<b>PESQUISA DE CONCORRENTES - SESI</b> Contratação de empresa para realizar pesquisa com o objetivo de obter informações mercadológicas acerca dos seus concorrentes no tocante aos serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria, Lazer e Educação Básica. A coleta e comparativo destes dados com os serviços prestados pelo SESI/SE oferecerão subsídios para tomada de decisões na melhoria dos serviços prestados.	SV	1	
3	<b>PESQUISA DE CONCORRENTES - SENAI</b> Contratação de empresa para realizar pesquisa com o objetivo de obter informações mercadológicas acerca dos seus concorrentes no tocante aos serviços prestados em EP - Educação Profissional, STI - Serviços Técnicos e Tecnológicos e Serviços Laboratoriais.	SV	1	
4	<b>PESQUISA DE DEMANDA - SESI</b> CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 400 QUESTIONÁRIOS Contratação de empresa para realizar pesquisa com o objetivo de identificar demandas por serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria. A metodologia determinada envolve elaboração e aplicação de questionários dentro de um plano amostral que contemple parcela significativa do universo de indústrias e não indústrias ativas dos setores Automação; Automotiva; Alimentos; Construção Civil; Eletroeletrônica; Energia; Madeira e Mobiliário; Metalmeccânica; Petróleo e Gás; Gestão; Tecnologia da Informação; Têxtil e Vestuário, Serviços de Utilidade Pública, Comércio e Serviços.	SV	1	
5	<b>PESQUISA DE DEMANDA - SENAI</b> CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 400 QUESTIONÁRIOS Contratação de empresa para realizar pesquisa com o objetivo de identificar demandas por capacitação Profissional e de Serviços Tecnológicos e Inovação em Sergipe. A metodologia determinada envolve elaboração e aplicação de questionários dentro de um plano amostral que contemple parcela significativa do universo de indústrias dos setores Automação; Automotiva; Alimentos; Construção Civil; Eletroeletrônica; Energia; Madeira e Mobiliário; Metalmeccânica; Petróleo e Gás; Gestão; Tecnologia da Informação; Têxtil e Vestuário e Serviços de Utilidade Pública.	SV	1	
6	<b>PESQUISA DE RECONHECIMENTO DE IMAGEM E POSICIONAMENTO DE MERCADO - SENAI</b> CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 400 QUESTIONÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E 200 QUESTIONÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA	SV	1	
7	<b>PESQUISA DE RECONHECIMENTO DE IMAGEM E POSICIONAMENTO DE MERCADO - SESI</b> CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 400 QUESTIONÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E 200 QUESTIONÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA	SV	1	

8	<b>GESTÃO DE PORTIFÓLIO - SESI E SENAI</b> Contratação de empresa para elaborar e aplicar metodologia de Gestão de Portfólio de produtos e serviços do SESI e SENAI.	SV	1	
9	<b>PLANO ESTRATÉGICO DE MERCADO - SESI E SENAI</b> Contratação de empresa para elaborar um Plano Estratégico de Mercado para o horizonte de 3 anos, com definição da missão, visão e valores da área de mercado, oportunidades, ameaças, posicionamento estratégico para o SESI e para o SENAI, considerando cenários, tendências e práticas mais adequadas e inovadoras no mercado. A empresa contratada deverá entregar documento "Plano Estratégico de Mercado SESI e SENAI" com ações, iniciativas, projetos estratégicos, indicadores e metas para o período.	SV	1	
10	<b>RÉGUA DE RELACIONAMENTO PESSOA JURÍDICA - SESI E SENAI</b> Contratação de empresa para elaborar e aplicar metodologia criando a régua de relacionamento com o cliente Pessoa Jurídica.	SV	1	
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>				

**OBS.:** Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

SV - Serviço



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

#### ITEM 1 – ESTUDO DE MERCADO - SESI E SENAI

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar Estudo de Mercado considerando as ofertas de serviços e produtos do SESI e do SENAI, com coleta e análise de dados e informações com base em consultas, pesquisas e relatórios de fontes oficiais e mais atualizadas, apresentando características básicas do mercado existente.
2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A análise de dados e informações de mercado é relevante para tomada de decisões gerenciais e monitoramento de resultados com a sistematização do uso da inteligência de mercado. O Estudo do mercado atual e perspectiva de futuro, subsidiará as atualizações do plano estratégico de mercado, do portfólio do SESI e do SENAI com ofertas mais direcionadas para os segmentos de consumidores, maior assertividade na programação e absorção do produto levando em consideração a competitividade do mercado e conhecimento das características e requisitos do público-alvo pessoa física e jurídica.
3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:** Elaborar, apresentar e validar com o SESI e SENAI a metodologia, fonte dos dados e documentos que serão utilizados para realizar o Estudo de Mercado; Definir em conjunto com o SESI e SENAI, a base dos serviços e produtos que fará parte do Estudo de Mercado; Elaborar o Estudo de Mercado; Disponibilizar relatório final com a análise dos dados coletados e informações para subsidiar a estratégia na oferta de serviços e produtos para promover a sustentabilidade financeira das instituições SESI e SENAI.
4. **DO PERFIL DA CONTRATADA:** A empresa deverá ter dentre seus objetivos atuação em gestão empresarial e experiência em trabalhos de análise de mercado.
5. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### 5.1.1 Obrigações e Deveres da CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com o Contrato firmado entre as partes;
- b) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação do CONTRATANTE a qual tenha acesso durante a execução do objeto do presente contrato.
- c) Arcar com os custos referente a mão-de-obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais e para fiscais, bem como as demais despesas, oriundas da execução dos serviços;
- d) Comunicar ao contratante sobre quaisquer alterações que impliquem diretamente na execução do objeto do contrato;

- e) Desenvolver os trabalhos através de pessoal especializado e com conhecimento nos pré-requisitos objeto deste termo;
- f) Não provocar interrupções nas atividades da CONTRATANTE em função da execução do contrato, executando os serviços em harmonia com as atividades rotineiras das áreas responsáveis pelos processos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados.
- g) Executar os serviços de forma híbrida, presencial e através de plataformas remotas.

### 5.1.2 Obrigações e Deveres do CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela área competente;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dele;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA a base de serviços e produtos para realizar o Estudo de Mercado;
- d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Atestar a execução do serviço por meio da área competente.

### 6. PAGAMENTO: O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com a metodologia, fonte dos dados e documentos que serão utilizados para realizar o Estudo de Mercado.

Entrega: 2 – Relatório final com a análise dos dados coletados e informações para subsidiar a estratégia na oferta de serviços e produtos para promover a sustentabilidade financeira das instituições Sesi e Senai.

## ITEM 2 – PESQUISA DE CONCORRENTES – SESI

- 1. METODOLOGIA DA PESQUISA:** Tal pesquisa tem como objetivo obter informações mercadológicas acerca dos seus concorrentes no tocante aos serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria, Lazer e Educação Básica. A coleta e comparativo destes dados com os serviços prestados pelo SESI/SE oferecerão subsídios para tomada de decisões na melhoria dos serviços prestados. Deverão ser avaliados aspectos como: canais de comunicação (divulgação, propaganda), material didático utilizado (sistema de Ensino), metodologia de ensino adotada, portfólio, preço, estrutura, descontos. Serão analisados também os serviços que não são ofertados pelo SESI/SE, apesar de constar em nossa área de atuação com o intuito de identificar a posição do SESI/SE em relação a concorrência no que se refere a identificação de novos mercados.

A amostra será definida em conjunto com o SESI, onde a empresa contratada realizará um mapeamento do mercado dos serviços e produtos a serem pesquisados.

O cliente oculto será utilizado para buscar as informações necessárias para avaliar os itens a serem pesquisados (canais de comunicação (divulgação, propaganda), material didático utilizado (sistema de Ensino), metodologia de ensino adotada, portfólio, preço, estrutura, descontos), que pode ser feita através de visita, ligações, análises de sites e redes sociais das empresas concorrentes, mas sem a necessidade de ser realizado o serviço.

OBS: O fornecedor deverá enviar ao SESI/SE relatório final, que deverá vir em word ou pdf, com a análise dos dados coletados e informações para subsidiar a estratégia de oferta de produtos e serviços.

A empresa contratada deverá propor um questionário que atenda as especificidades da pesquisa de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência que deverá ser analisado e aprovado pelo SESI.

- 2. ESCOPO:** Obter informações mercadológicas acerca dos seus concorrentes no tocante aos serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria, Lazer e Educação Básica. A partir desta análise e comparação com os serviços prestados pelo SESI/SE teremos subsídios para tomada de decisões e definições de estratégias para melhoria dos serviços prestados. Este objetivo se desmembra nos seguintes objetivos específicos:

2.1. Identificar posição do SESI/SE em relação a concorrência no que se refere a qualidade dos serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria, Lazer e Educação Básica;

2.2. Identificar a posição do SESI/SE em relação a concorrência, no que se refere a estrutura física de suas instalações.

### 3. ABRANGÊNCIA (SETORIAL E GEOGRÁFICA):

Setorial: Área de atuação do Sesi/SE: SSI - Saúde e Segurança na Indústria, Lazer e Educação Básica;

Geográfica: Grande Aracaju (Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros), Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Propriá.

4. **COLETA DE DADOS:** A ser definida com a empresa contratada, sendo que o nome do Sesi/SE não deverá ser mencionado e nem utilizado em nenhum momento da coleta de dados com as empresas pesquisadas. A amostra será censitária, onde a empresa contratada realizará um mapeamento serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria.

5. **PAGAMENTO:** O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com os questionários aplicados e tabulados.

Entrega: 2 – Relatório final com análises e cruzamentos de todos os dados coletados na pesquisa.

**ATENÇÃO:** A empresa deverá se comprometer no envio de relatórios semanais sobre o andamento da Pesquisa, e qualquer atraso deverá ser justificado previamente ao Sesi/SE. Após o término da Pesquisa, deverão ser entregues juntamente com os relatórios os questionários respondidos e as bases utilizadas na tabulação.

### ITEM 3 – PESQUISA DE CONCORRENTES – SENAI

- METODOLOGIA DA PESQUISA:** Tal pesquisa tem como objetivo obter informações mercadológicas acerca dos seus concorrentes no tocante aos serviços prestados em EP - Educação Profissional, STI - Serviços Técnicos e Tecnológicos e Serviços Laboratoriais. A coleta e comparativo destes dados com os serviços prestados pelo SENAI/SE oferecerão subsídios para tomada de decisões na melhoria dos serviços prestados. Deverão ser avaliados aspectos como: propaganda, qualidade do material didático utilizado, metodologia de ensino adotada, nível de capacitação dos instrutores, infraestrutura física da escola, mobiliário e portfólio. Serão analisados também cursos que não são ofertados pelo SENAI/SE, apesar de constar em nossa área de atuação com o intuito de identificar a posição do SENAI/SE em relação a concorrência no que se refere a identificação de novos mercados, tanto em E.P. - Educação Profissional quanto em S.T.T. - Serviços Técnicos e Tecnológicos e Serviços Laboratoriais.

A amostra será definida em conjunto com o SENAI, onde a empresa contratada realizará um mapeamento do mercado dos serviços e produtos a serem pesquisados.

Considerar apenas na amostra empresas de serviços Web (online) que realizem cursos nas áreas de Gestão e Tecnologia da Informação, desde que a quantidade de empresas web pesquisadas não ultrapasse 20% das empresas pesquisadas nessas áreas de atuação.

O cliente oculto será utilizado para buscar as informações necessárias para avaliar os itens a serem pesquisados (infraestrutura, cursos ofertados, metodologia, material didático utilizado, propaganda e nível de capacitação dos instrutores), que pode ser feita através de visita, ligações, análises de sites e redes sociais das empresas concorrentes, mas sem a necessidade de ser realizada matrícula em curso.

OBS: O fornecedor deverá enviar ao SENAI/SE relatório final, que deverá vir em word ou pdf, com a análise dos dados coletados e informações para subsidiar a estratégia de oferta de produtos e serviços.

A empresa contratada deverá propor um questionário que atenda as especificidades da pesquisa de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência que deverá ser analisado e aprovado pelo SENAI.

- ESCOPO:** Obter informações mercadológicas acerca dos seus concorrentes no tocante aos serviços prestados em EP - Educação Profissional, STI - Serviços Técnicos e Tecnológicos e Serviços Laboratoriais. A partir desta análise e comparação com os serviços prestados pelo SENAI/SE teremos subsídios para tomada de decisões e definições de estratégias para melhoria dos serviços prestados. Este objetivo se desmembra nos seguintes objetivos específicos:

2.1. Identificar posição do SENAI/SE em relação a concorrência no que se refere a qualidade dos serviços prestados em EP, STI e Serviços Laboratoriais;

2.2. Identificar a posição do SENAI/SE em relação a concorrência, no que se refere a estrutura física de suas instalações;

2.3. Definir nível de satisfação dos clientes no tocante a metodologia de ensino adotada pela concorrência e capacitação técnica dos instrutores da concorrência.

### 3. ABRANGÊNCIA (SETORIAL E GEOGRÁFICA):

Setorial: Áreas de atuação do SENAI/SE: Educação Profissional: Automação; Automotiva; Alimentos; Construção Civil; Eletroeletrônica; Energia; Madeira e Mobiliário; Metalmeccânica; Petróleo e Gás; Gestão; Tecnologia da Informação; Têxtil e Vestuário. STI: Laboratório de Calibração de Pressão e Temperatura; Laboratório de Ensaios de Materiais de Construção; Assessoria e Consultoria nas áreas de Alimentos e Bebidas; Construção Civil; Processos Produtivos; Meio Ambiente.

Geográfica: Aracaju, região da grande Aracaju e Estância.

4. **COLETA DE DADOS:** A ser definida com a empresa contratada, sendo que o nome do SENAI/SE não deverá ser mencionado e nem utilizado em nenhum momento da coleta de dados com as empresas pesquisadas. A amostra será censitária, onde a empresa contratada realizará um mapeamento do mercado de Educação Profissional, Serviços Técnicos e Tecnológicos na Capital, região da grande Aracaju e Estância.

5. **PAGAMENTO:** O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com os questionários aplicados e tabulados.

Entrega: 2 – Relatório final com análises e cruzamentos de todos os dados coletados na pesquisa.

**ATENÇÃO:** A empresa deverá se comprometer no envio de relatórios semanais sobre o andamento da Pesquisa, e qualquer atraso deverá ser justificado previamente ao SENAI/SE. Após o término da Pesquisa, deverão ser entregues juntamente com os relatórios os questionários respondidos e as bases utilizadas na tabulação.

#### **ITEM 4 – PESQUISA DE DEMANDA - SESI**

- 1. METODOLOGIA DA PESQUISA:** Tal pesquisa tem como objetivo identificar demandas por serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria.

A metodologia determinada envolve elaboração e aplicação de questionários dentro de um plano amostral que contemple parcela significativa do universo de indústrias e não indústrias ativas dos setores Automação; Automotiva; Alimentos; Construção Civil; Eletroeletrônica; Energia; Madeira e Mobiliário; Metalmeccânica; Petróleo e Gás; Gestão; Tecnologia da Informação; Têxtil e Vestuário, Serviços de Utilidade Pública, Comércio e Serviços.

- Caracterização dos estabelecimentos e da mão de obra empregada;
- Demanda por serviços prestados pela SSI;
- Planos de Expansão das Empresas;
- Relacionamento com o SESI.

O universo a ser pesquisado é de 400 empresas, tendo como resultado no mínimo 100 empresas pesquisadas.

A amostra deverá ser composta de 80% de empresas industriais e 20% de empresas não industriais.

A empresa contratada receberá por questionário aplicado.

OBS: O fornecedor deverá enviar ao SESI/SE relatório final, que deverá vir em word ou pdf, com a análise dos dados coletados e informações para subsidiar a estratégia de oferta de produtos e serviços.

A empresa contratada deverá propor um questionário que atenda as especificidades da pesquisa de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência que deverá ser analisado e aprovado pelo SESI.

A empresa contratada deverá apresentar o universo das indústrias e não indústrias a serem pesquisadas para análise e aprovação do SESI.

- 2. ESCOPO:** Pesquisa que visa configurar as demandas de serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria nas empresas industriais, não industriais e de serviços estabelecidos no estado de Sergipe, de forma a subsidiar revisão e melhorias no conjunto de programas a serem ofertados pelas Unidades.

- 3. ABRANGÊNCIA (SETORIAL E GEOGRÁFICA):**

Setorial: Área de atuação do SESI/SE: SSI - Saúde e Segurança na Indústria;

Geográfica: Sergipe.

4. **COLETA DE DADOS:** Será realizada através da aplicação de questionários “fechados” em Empresas, com o objetivo de dispor de informações quantitativas sobre o seu processo de trabalho, mão-de-obra empregada, demandas de Capacitação Profissional e de Serviços Técnicos e Tecnológicos para com o Sesi, bem como conhecer as suas opiniões e sugestões sobre o atendimento das Unidades do Sesi. Os questionários deverão ser preenchidos pelo próprio pesquisador através de entrevistas por telefone, e-mail ou presenciais.
5. **PAGAMENTO:** O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com os questionários aplicados e tabulados.

Entrega: 2 – Relatório final com análises e cruzamentos de todos os dados coletados na pesquisa.

**ATENÇÃO:** A empresa deverá se comprometer no envio de relatórios semanais sobre o andamento da Pesquisa, e qualquer atraso deverá ser justificado previamente ao Sesi/SE. Após o término da Pesquisa, deverão ser entregues juntamente com os relatórios os questionários respondidos e as bases utilizadas na tabulação.



## **ITEM 5 – PESQUISA DE DEMANDA - SENAI**

- 1. METODOLOGIA DA PESQUISA:** Tal pesquisa tem como objetivo identificar demandas por capacitação Profissional e de Serviços Tecnológicos e Inovação em Sergipe.

A metodologia determinada envolve elaboração e aplicação de questionários dentro de um plano amostral que contemple parcela significativa do universo de indústrias dos setores Automação; Automotiva; Alimentos; Construção Civil; Eletroeletrônica; Energia; Madeira e Mobiliário; Metalmeccânica; Petróleo e Gás; Gestão; Tecnologia da Informação; Têxtil e Vestuário e Serviços de Utilidade Pública.

- Caracterização dos estabelecimentos e da mão de obra empregada;
- Demanda por capacitação;
- Demanda por serviços tecnológicos e de Inovação;
- Planos de Expansão das Empresas;
- Relacionamento com o SENAI.

O universo a ser pesquisado é de 400 empresas, tendo como resultado no mínimo 100 empresas pesquisadas.

80% das empresas pesquisadas devem ser industriais e 20% de empresas não industriais.

A empresa contratada receberá por questionário aplicado.

OBS: O fornecedor deverá enviar ao SENAI/SE relatório final, que deverá vir em word ou pdf, com a análise dos dados coletados e informações para subsidiar a estratégia de oferta de produtos e serviços.

A empresa contratada deverá propor um questionário que atenda as especificidades da pesquisa de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência que deverá ser analisado e aprovado pelo SENAI.

A empresa contratada deverá apresentar o universo das indústrias e não indústrias a serem pesquisadas para análise e aprovação do SENAI.

- 2. ESCOPO:** Pesquisa que visa configurar as demandas de Capacitação e de Serviços Técnicos e Tecnológicos nas empresas industriais e de serviços estabelecidos no estado de Sergipe, de forma a subsidiar revisão e melhorias no conjunto de programas a serem ofertados pelas Unidades.

**3. ABRANGÊNCIA (SETORIAL E GEOGRÁFICA):**

Setorial: Áreas de atuação do SENAI/SE: Educação Profissional: Automação; Automotiva; Alimentos; Construção Civil; Eletroeletrônica; Energia; Madeira e Mobiliário; Metalmeccânica; Petróleo e Gás; Gestão; Tecnologia da Informação; Têxtil e Vestuário. STI: Laboratório de Calibração de Pressão e Temperatura; Laboratório de Ensaio de Materiais de Construção; Assessoria e Consultoria nas áreas de Alimentos e Bebidas; Construção Civil; Processos Produtivos; Meio Ambiente.

Geográfica: Sergipe.

4. **COLETA DE DADOS:** Será realizada através da aplicação de questionários “fechados” em Empresas, com o objetivo de dispor de informações quantitativas sobre o seu processo de trabalho, mão-de-obra empregada, demandas de Capacitação Profissional e de Serviços Técnicos e Tecnológicos para com o SENAI, bem como conhecer as suas opiniões e sugestões sobre o atendimento das Unidades do SENAI. Os questionários deverão ser preenchidos pelo próprio pesquisador através de entrevistas por telefone, e-mail ou presenciais.
5. **PAGAMENTO:** O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com os questionários aplicados e tabulados.

Entrega: 2 – Relatório final com análises e cruzamentos de todos os dados coletados na pesquisa.

**ATENÇÃO:** A empresa deverá se comprometer no envio de relatórios semanais sobre o andamento da Pesquisa, e qualquer atraso deverá ser justificado previamente ao SENAI/SE. Após o término da Pesquisa, deverão ser entregues juntamente com os relatórios os questionários respondidos e as bases utilizadas na tabulação.

**ITEM 6 – PESQUISA DE RECONHECIMENTO DE IMAGEM E POSICIONAMENTO DE MERCADO - SENAI****1. METODOLOGIA DA PESQUISA:** Público alvo da Pesquisa: Pessoa Física e Jurídica;

Para amostra do público de pessoas físicas o universo será de 500 pessoas, deve-se considerar pessoas com idade a partir de 16 anos com escolaridade mínima a partir da 7ª série do Ensino Fundamental (8º ano), e consistirá num levantamento estatístico por amostragem, com cotas de renda, sexo e idade, sendo a seleção dos entrevistados aleatória na Grande Aracaju e em Municípios com atuação do SENAI/SE. A amostra será estratificada com base em dados secundários do IBGE.

Para essa pesquisa de usuários (pessoa física), a margem de erro utilizada será de aproximadamente 5,0%, com um grau de confiança de 95%, o que, considerando a população total dos Municípios envolvidos implica numa amostra de 500 (quinhentos) entrevistados, selecionados em áreas de grande concentração (shoppings, escolas, comércio, calçadas, praças e similares).

Para amostra de pessoa jurídica o universo será de 200 empresas públicas e privadas, previamente identificadas a partir do SIGA - Sistema Integrado de Gestão da Arrecadação, enviadas pelo SENAI/SE. A amostra deverá ser calculada pela empresa através dos critérios já definidos, sendo representativa e distribuída por porte (Pequenas, Médias e Grandes empresas). No setor público deverão ser entrevistadas 08 instituições distribuídas nas dimensões estadual e municipal (capital). Os questionários poderão ser aplicados in loco ou por meio telefônico/eletrônico;

OBS: O fornecedor deverá enviar ao SENAI/SE relatório final, que deverá vir em word ou pdf, deverá vir também uma apresentação em power point destacando os principais pontos encontrados na pesquisa bem como a metodologia adotada.

A empresa contratada deverá propor um questionário que atenda as especificidades da pesquisa de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência que deverá ser analisado e aprovado pelo SENAI.

**2. ESCOPO:** Obter informações mercadológicas acerca do público-alvo e potencial do SENAI/SE aferindo o nosso Market Share, Share Of Mind e Recall de Propaganda. Abaixo, segue os conceitos para melhor compreensão:

2.1) MARKET SHARE - fatia de mercado que a empresa possui junto aos concorrentes. No caso pretende-se visualizar a posição que o SENAI compartilha no mercado em Sergipe, nas modalidades E.P.- Educação Profissional e S.T.I.- Soluções em Tecnologia e Inovação;

2.2) SHARE OF MIND - é o espaço conquistado na mente do consumidor. Revela o quanto as ações de marketing estão sendo eficientes no sentido de fazer a sua marca ou produto permanecerem na lembrança do consumidor;

2.3) RECALL DE PROPAGANDA – determina a eficácia da propaganda junto ao público alvo, dentro de um período de tempo pré-estabelecido, ou seja, lembranças qualitativas do entrevistado, quanto às propagandas efetuadas pela empresa alvo da pesquisa.

**3. ABRANGÊNCIA (SETORIAL E GEOGRÁFICA):**

Setorial: Diversos;

Geográfica: Grande Aracaju (Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora da Socorro, Barra dos Coqueiros) e nos municípios de Estância, Salgado, Itabaiana, Lagarto, Laranjeiras, Maruim.

**4. COLETA DE DADOS:** Entrevista por meio de telefone, e-mail ou presencial com questionário preenchido pelo pesquisador.

**5. PAGAMENTO:** O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com os questionários aplicados e tabulados.

Entrega: 2 – Relatório final com análises e cruzamentos de todos os dados coletados na pesquisa.

**ATENÇÃO:** A empresa deverá se comprometer no envio de relatórios semanais sobre o andamento da Pesquisa, e qualquer atraso deverá ser justificado previamente a SENAI/SE. Após o término da Pesquisa, deverão ser entregues juntamente com os relatórios os questionários respondidos e as bases utilizadas na tabulação.

**ITEM 7 – PESQUISA DE RECONHECIMENTO DE IMAGEM E POSICIONAMENTO DE MERCADO - SESI****1. METODOLOGIA DA PESQUISA:** Público alvo da Pesquisa: Pessoa Física e Jurídica;

Para amostra do público de pessoas físicas o universo será de 500 pessoas, deve-se considerar pessoas com idade a partir de 18 anos com escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo, e consistirá num levantamento estatístico por amostragem, com cotas de renda, sexo e idade, sendo a seleção dos entrevistados aleatória na Grande Aracaju e em Municípios com atuação do SESI/SE. A amostra será estratificada com base em dados secundários do IBGE.

Para essa pesquisa de usuários (pessoa física), a margem de erro utilizada será de aproximadamente 5,0%, com um grau de confiança de 95%, o que, considerando a população total dos Municípios envolvidos implica numa amostra de 500 (quinhentos) entrevistados, selecionados em áreas de grande concentração (shoppings, escolas, comércio, calçadas, praças e similares).

Para amostra de pessoa jurídica o universo será de 200 empresas públicas e privadas, previamente identificadas a partir do SIGA - Sistema Integrado de Gestão da Arrecadação, enviadas pelo SESI/SE. A amostra deverá ser calculada pela empresa através dos critérios já definidos, sendo representativa e distribuída por porte (Pequenas, Médias e Grandes empresas). No setor público deverão ser entrevistadas 08 instituições distribuídas nas dimensões estadual e municipal (capital). Os questionários poderão ser aplicados in loco ou por meio telefônico/eletrônico;

OBS: O fornecedor deverá enviar ao SESI/SE relatório final, que deverá vir em word ou pdf, deverá vir também uma apresentação em power point destacando os principais pontos encontrados na pesquisa bem como a metodologia adotada.

A empresa contratada deverá propor um questionário que atenda as especificidades da pesquisa de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência que deverá ser analisado e aprovado pelo SESI.

**2. ESCOPO:** Obter informações mercadológicas acerca do público-alvo e potencial do SESI/SE aferindo o nosso Market Share, Share Of Mind e Recall de Propaganda. Abaixo, segue os conceitos para melhor compreensão:

2.1) MARKET SHARE - fatia de mercado que a empresa possui junto aos concorrentes. No caso pretende-se visualizar a posição que o SESI compartilha no mercado em Sergipe, nas modalidades E.P.- Educação Profissional e S.T.I.- Soluções em Tecnologia e Inovação;

2.2) SHARE OF MIND - é o espaço conquistado na mente do consumidor. Revela o quanto as ações de marketing estão sendo eficientes no sentido de fazer a sua marca ou produto permanecerem na lembrança do consumidor;

2.3) RECALL DE PROPAGANDA – determina a eficácia da propaganda junto ao público alvo, dentro de um período de tempo pré-estabelecido, ou seja, lembranças qualitativas do entrevistado, quanto às propagandas efetuadas pela empresa alvo da pesquisa.

**3. ABRANGÊNCIA (SETORIAL E GEOGRÁFICA):**

Setorial: Diversos;

Geográfica: Grande Aracaju (Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros) e nos municípios de Estância, Salgado, Itabaiana, Lagarto, Laranjeiras, Marum.

**4. COLETA DE DADOS:** Entrevista por meio de telefone, e-mail ou presencial com questionário preenchido pelo pesquisador.

**5. PAGAMENTO:** O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com os questionários aplicados e tabulados.

Entrega: 2 – Relatório final com análises e cruzamentos de todos os dados coletados na pesquisa.

**ATENÇÃO:** A empresa deverá se comprometer no envio de relatórios semanais sobre o andamento da Pesquisa, e qualquer atraso deverá ser justificado previamente a Sesi/SE. Após o término da Pesquisa, deverão ser entregues juntamente com os relatórios os questionários respondidos e as bases utilizadas na tabulação.

## **ITEM 8 – GESTÃO DE PORTIFÓLIO - SESI E SENAI**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para elaborar e aplicar metodologia de Gestão de Portfólio de produtos e serviços do SESI e SENAI.
2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A necessidade em manter o portfólio atualizado com oferta de novos produtos e serviços, reposicionamento ou descontinuidade de atuais, regras de customização para atendimento aos requisitos de mercado e estratégia de ofertas para promover a sustentabilidade financeira, com base em Metodologia de Gestão de Portfólio a ser aplicada com fluxo de processos para sistematização das ações de atualização.
3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:** Elaborar, apresentar e validar com o SESI e SENAI a metodologia que será utilizada para realizar a Gestão do Portfólio; Realizar Workshop para apresentar a metodologia aprovada e sua forma de aplicação; Definir em conjunto com o SESI e SENAI, a base dos serviços e produtos que será aplicada a metodologia; Implementar e aplicar a metodologia definida nos produtos e serviços validados; Disponibilizar relatório final dos produtos e serviços com as análises após aplicação da metodologia.
4. **DO PERFIL DA CONTRATADA:** A empresa deverá ter dentre seus objetivos, atuação em gestão empresarial e experiência em trabalhos de saneamento de base de cadastro de produtos.

### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **5.1.1 Obrigações e Deveres da CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de acordo com o Contrato firmado entre as partes;
- b) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação do CONTRATANTE a qual tenha acesso durante a execução do objeto do presente contrato.
- c) Arcar com os custos referente a mão-de-obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais e para fiscais, bem como as demais despesas, oriundas da execução dos serviços;
- d) Comunicar ao contratante sobre quaisquer alterações que impliquem diretamente na execução do objeto do contrato;
- e) Desenvolver os trabalhos através de pessoal especializado e com conhecimento nos pré-requisitos objeto deste termo;
- f) Não provocar interrupções nas atividades da CONTRATANTE em função da execução do contrato, executando os serviços em harmonia com as atividades rotineiras das áreas responsáveis pelos processos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados.
- g) Executar os serviços de forma híbrida, presencial e através de plataformas remotas.

#### **5.1.2 Obrigações e Deveres do CONTRATANTE**

- a) Realizar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela área competente;

- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dele;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA a base de serviços e produtos para realizar o Estudo de Mercado;
- d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Atestar a execução do serviço por meio da área competente.

**6. PAGAMENTO:** O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com a metodologia aprovada que será utilizada para realizar a Gestão do Portifólio e evidência da realização de Workshop para apresentar a metodologia aprovada e sua forma de aplicação.

Entrega: 2 – Relatório final dos produtos e serviços com as análises após aplicação da metodologia.



## **ITEM 9 – PLANO ESTRATÉGICO DE MERCADO - SESI E SENAI**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para elaborar um Plano Estratégico de Mercado para o horizonte de 3 anos, com definição da missão, visão e valores da área de mercado, oportunidades, ameaças, posicionamento estratégico para o Sesi e para o Senai, considerando cenários, tendências e práticas mais adequadas e inovadoras no mercado. A empresa contratada deverá entregar documento “Plano Estratégico de Mercado Sesi e Senai” com ações, iniciativas, projetos estratégicos, indicadores e metas para o período.
2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Necessidade de reposicionamento estratégico com planejamento de curto, médio e longo prazos, para direcionamento de recursos atuais e futuros e preparação das Instituições com base nos cenários e tendências que afetem a execução da missão das Instituições garantindo sua longevidade. O plano estratégico direciona as ações da empresa em busca de resultados, lucros, crescimento e desenvolvimento que assegurem seu sucesso (Silva, Tenca, Schenini, & Fernandes, 2006).
3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:** Elaborar, apresentar e validar com o Sesi e Senai um Plano Estratégico de Mercado para o horizonte de 3 anos; Os objetivos estratégicos de mercado devem estar alinhados à missão, visão e diretrizes do Sesi e do Senai, com indicadores e metas factíveis com visão de mercado atual e futuro; Considerar análise do posicionamento de mercado e concorrência. Devem constar no relatório final do plano estratégico de mercado: Análise de mercado, identificação de oportunidades, ameaças, forças e fraquezas, ações estratégicas para o fortalecimento e diferenciação competitiva no mercado considerando o público – alvo (pessoa física e jurídica), segmentos, produtos e serviços ofertados; Definir melhores canais de comunicação com público-alvo e como inovar em cada um deles; Disponibilizar Relatório Final com o Plano Estratégico aprovado.
4. **DO PERFIL DA CONTRATADA:** A empresa deverá ter dentre seus objetivos atuação em gestão empresarial e experiência em trabalhos de análise de mercado.

### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **5.1.1 Obrigações e Deveres da CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de acordo com o Contrato firmado entre as partes;
- b) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação do CONTRATANTE a qual tenha acesso durante a execução do objeto do presente contrato.
- c) Arcar com os custos referente a mão-de-obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais e para fiscais, bem como as demais despesas, oriundas da execução dos serviços;
- d) Comunicar ao contratante sobre quaisquer alterações que impliquem diretamente na execução do objeto do contrato;
- e) Desenvolver os trabalhos através de pessoal especializado e com conhecimento nos pré-requisitos objeto deste termo;

- f) Não provocar interrupções nas atividades da CONTRATANTE em função da execução do contrato, executando os serviços em harmonia com as atividades rotineiras das áreas responsáveis pelos processos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados.
- g) Executar os serviços de forma híbrida, presencial e através de plataformas remotas.

#### 5.1.2 Obrigações e Deveres do CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela área competente;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dele;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA a base de serviços e produtos para realizar o Estudo de Mercado;
- d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Atestar a execução do serviço por meio da área competente.

**6. PAGAMENTO:** O valor total será pago após conclusão do serviço e entrega do relatório final.

**ITEM 10 – RÉGUA DE RELACIONAMENTO PESSOA JURÍDICA - SESI E SENAI**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para elaborar e aplicar metodologia criando a régua de relacionamento com o cliente Pessoa Jurídica.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Para elevar o nível de maturidade mercadológica faz-se necessário estabelecer estratégias de comercialização de produtos e serviços ofertados pelo SESI e SENAI, considerando o perfil dos clientes pessoa jurídica.

Utilizar uma régua de relacionamento no processo de comercialização é possibilitar definir estratégias de fidelização e orientar a busca de novos clientes.

Existem metodologias para definição de Régua de Relacionamento e sua atualização. É preciso mapear e identificar a mais adequada e aplicar considerando o perfil dos produtos e serviços comercializados e classificação dos clientes atuais e potenciais da base de clientes disponibilizada pelo SESI e SENAI Sergipe.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:** Identificar junto a alta administração **estratégias** comuns e específicas de comercialização com Clientes Pessoa jurídica do SESI e do SENAI, com definição de processo de atualização e aplicação na rotina de comercialização;

Mapear e identificar no mercado ou **criar uma metodologia** de Régua de Relacionamento mais adequada, considerando o perfil dos produtos e serviços comercializados e perfil dos clientes atuais e potenciais da base de clientes disponibilizada pelo SESI e SENAI Sergipe.

**Apresentar e validar** com o SESI e SENAI, a **Metodologia** para criar a Régua de Relacionamento com clientes Pessoa Jurídica e de suas atualizações;

**Aplicar a metodologia** validada apresentando a Régua de Relacionamento com clientes pessoa jurídica do SESI e SENAI Sergipe.

A régua de relacionamento deverá ter como **fonte de dados** a base de clientes SESI e SENAI, Sistema SIGA, CRM e ser elaborada para implementação no Microsoft Dynamics

CRM, considerando que é a base de sistema que se utiliza para o gerenciamento do relacionamento com o cliente pessoa jurídica SESI e SENAI, visando a automatização do processo.

A empresa contratada deverá informar no relatório **sistemas de gerenciamento de régua de relacionamento** para que a atualização seja por meio de ferramenta/ sistema de forma automática, evitando a utilização de planilhas eletrônicas e operacionalização manual.

a) identificação da empresa: CNPJ, nome da empresa, porte, município;

b) resumo do relacionamento: institucional, nível de satisfação, categoria, indústria ou não indústria, base nacional, contribuinte ou não contribuinte, segmento, segmento estratégico ou não estratégico, sindicalizado;

c) grau de relacionamento: ticket médio, recência de compra, valor do ciclo de vida do cliente (lifetime value), fidelização; entre outras informações que sejam identificadas na metodologia que será aplicada;

Disponibilizar a nova Régua de Relacionamento com **análises e cruzamentos de todos os dados e estratégias definidas**, categorizando a empresa em diamante, ouro, prata, bronze, com definição das estratégias de comercialização para cada faixa / tipo de cliente.

**4. DO PERFIL DA CONTRATADA:** A empresa deverá ter dentre seus objetivos atuação em gestão empresarial e experiência comprovada em trabalhos de mapeamento de processos relacionados a área de mercado (área comercial).

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **5.1.1 Obrigações e Deveres da CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de acordo com o Contrato firmado entre as partes;
- b) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação do CONTRATANTE a qual tenha acesso durante a execução do objeto do presente contrato.
- c) Arcar com os custos referente a mão-de-obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais e para fiscais, bem como as demais despesas, oriundas da execução dos serviços;
- d) Comunicar ao contratante sobre quaisquer alterações que impliquem diretamente na execução do objeto do contrato;
- e) Desenvolver os trabalhos através de pessoal especializado e com conhecimento nos pré-requisitos objeto deste termo;
- f) Não provocar interrupções nas atividades da CONTRATANTE em função da execução do contrato, executando os serviços em harmonia com as atividades rotineiras das áreas responsáveis pelos processos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados.
- g) Executar os serviços de forma híbrida, presencial e através de plataformas remotas.

### **5.1.2 Obrigações e Deveres do CONTRATANTE**

- a) Realizar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela área competente;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dele;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA a base de serviços e produtos para realizar o Estudo de Mercado;
- d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Atestar a execução do serviço por meio da área competente.

## **6. PAGAMENTO:** O valor total será pago após as entregas:

Entrega: 1 – Relatório parcial com a metodologia apresentada e aprovada pelo Sesi e Senai para criar a Régua de Relacionamento com clientes Pessoa Jurídica e de suas atualizações.

Entrega: 2 – Disponibilizar a nova Régua de Relacionamento com análises e cruzamentos de todos os dados e estratégias definidas.

## ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XX/XXXX**

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.474/0001-52, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.415/0001-97, ambos com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTES**, representados neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Diretor Regional do SESI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF nº 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE Nº 19/2022 – SESI/SENAI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria para realizar estudo de mercado, elaborar e aplicar metodologia de gestão de portfólio, elaborar plano estratégico de mercado, elaborar e aplicar metodologia criando régua de relacionamento com o cliente pessoa jurídica e realizar pesquisas de demanda, concorrente e reconhecimento de imagem e posicionamento de mercado, para atender ao Programa Alinhar**, conforme especificações contidas no **Item 3.1 e Anexo I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações dispostas na tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste contrato.

2.1.1. A empresa Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para a prestação do serviço, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

2.2. Os endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Item 3.1** e **Anexo I** deste contrato. Se a Contratada prestar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SESI/SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para correção.

2.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal da Contratada a não prestação dos serviços dentro do prazo de vigência do contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos por parte do SESI/SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI/SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após a conclusão de cada serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ESTUDO DE MERCADO - SESI E SENAI</b> Contratação de empresa para realizar Estudo de Mercado considerando as ofertas de serviços e produtos do SESI e do SENAI, com coleta e análise de dados e informações com base em consultas, pesquisas e relatórios de fontes oficiais e mais atualizadas, apresentando características básicas do mercado existente.	SV	1	
2	<b>PESQUISA DE CONCORRENTES - SESI</b> Contratação de empresa para realizar pesquisa com o objetivo de obter informações mercadológicas acerca dos seus concorrentes no tocante aos serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria, Lazer e Educação Básica. A coleta e comparativo destes dados com os serviços prestados pelo SESI/SE oferecerão subsídios para tomada de decisões na melhoria dos serviços prestados.	SV	1	

3	<b>PESQUISA DE CONCORRENTES - SENAI</b> Contratação de empresa para realizar pesquisa tem com o objetivo de obter informações mercadológicas acerca dos seus concorrentes no tocante aos serviços prestados em EP - Educação Profissional, STI - Serviços Técnicos e Tecnológicos e Serviços Laboratoriais.	SV	1	
4	<b>PESQUISA DE DEMANDA - SESI</b> CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 400 QUESTIONÁRIOS Contratação de empresa para realizar pesquisa com o objetivo de identificar demandas por serviços prestados em SSI - Saúde e Segurança na Indústria. A metodologia determinada envolve elaboração e aplicação de questionários dentro de um plano amostral que contemple parcela significativa do universo de indústrias e não indústrias ativas dos setores Automação; Automotiva; Alimentos; Construção Civil; Eletroeletrônica; Energia; Madeira e Mobiliário; Metalmeccânica; Petróleo e Gás; Gestão; Tecnologia da Informação; Têxtil e Vestuário, Serviços de Utilidade Pública, Comércio e Serviços.	SV	1	
5	<b>PESQUISA DE DEMANDA - SENAI</b> CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 400 QUESTIONÁRIOS Contratação de empresa para realizar pesquisa com o objetivo de identificar demandas por capacitação Profissional e de Serviços Tecnológicos e Inovação em Sergipe. A metodologia determinada envolve elaboração e aplicação de questionários dentro de um plano amostral que contemple parcela significativa do universo de indústrias dos setores Automação; Automotiva; Alimentos; Construção Civil; Eletroeletrônica; Energia; Madeira e Mobiliário; Metalmeccânica; Petróleo e Gás; Gestão; Tecnologia da Informação; Têxtil e Vestuário e Serviços de Utilidade Pública.	SV	1	
6	<b>PESQUISA DE RECONHECIMENTO DE IMAGEM E POSICIONAMENTO DE MERCADO - SENAI</b> CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 400 QUESTIONÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E 200 QUESTIONÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA	SV	1	
7	<b>PESQUISA DE RECONHECIMENTO DE IMAGEM E POSICIONAMENTO DE MERCADO - SESI</b> CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 400 QUESTIONÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E 200 QUESTIONÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA	SV	1	
8	<b>GESTÃO DE PORTIFÓLIO - SESI E SENAI</b> Contratação de empresa para elaborar e aplicar metodologia de Gestão de Portfólio de produtos e serviços do SESI e SENAI.	SV	1	
9	<b>PLANO ESTRATÉGICO DE MERCADO - SESI E SENAI</b> Contratação de empresa para elaborar um Plano Estratégico de Mercado para o horizonte de 3 anos, com definição da missão, visão e valores da área de mercado, oportunidades, ameaças, posicionamento estratégico para o SESI e para o SENAI, considerando cenários, tendências e práticas mais adequadas e inovadoras no mercado. A empresa contratada deverá entregar documento "Plano Estratégico de Mercado SESI e SENAI" com ações, iniciativas, projetos estratégicos, indicadores e metas para o período.	SV	1	
10	<b>RÉGUA DE RELACIONAMENTO PESSOA JURÍDICA - SESI E SENAI</b> Contratação de empresa para elaborar e aplicar metodologia criando a régua de relacionamento com o cliente Pessoa Jurídica.	SV	1	
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>				

**OBS.:** Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

SV - Serviço

**3.2.** A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da realização do serviço.

**3.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.**

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O Sesi/Senai-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O Sesi/Senai-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

**3.9.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **8 (oito) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SESI/SENAI.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

5.2. As multas a que se referem o item acima não impede que o SESI/SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SESI/SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SESI/SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SESI/SENAI (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SESI/SENAI (FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SESI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

5.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

5.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi/Senai, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

5.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao Sesi/Senai-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação do serviço.

6.2. Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

6.2.1. Falência ou liquidação da Contratada;

6.2.2. Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

6.2.3. Não prestação do serviço;

6.2.4. Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Sesi/Senai-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**7.2.** A Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDUTA ÉTICA**

**8.1** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**8.1.1.** Não as violarão;

**8.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**8.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**8.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

**SESI-DR/SE**

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380301
- **Classe de Valor:** 030703020102
- **Conta Orçamentária:** 3.101010699002

**SENAI-DR/SE**

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380304
- **Classe de Valor:** 030703020102
- **Conta Orçamentária:** 31010699002

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Diretor Regional do SESI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX**

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**INCLUIR AS INFORMAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL**